



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 36/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

e-Processo nº 10905.7200348/2022-11

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na rua Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II - Alphaville – CEP 06.541-078, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 14/12/2023 a 13/12/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**2.1.** A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 368.937,68 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o total global para 12 (doze) meses a ser de R\$ 4.427.252,16 (quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sexta do Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

<b>Nota de Empenho</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Plano Interno</b>
2023NE244	171552	0132000000	339030-01	170156	OUTRCUSTEIO
2023NE249	204350	0132000000	339030-01	170156	ATIVNAUT
2023NE250	204350	0132000000	339030-01	170156	DIOAR
2023NE251	204350	0132000000	339039-19	170156	DIOAR
2023NE297	171552	0132000000	339039-19	170156	OUTRCUSTEIO
2023NE433	204350	0132000000	339039-19	170156	ATIVNAUT

**5.2.** A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**



**7.1.** Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pela Contratante:

*Datado e Assinado Digitalmente*

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

*Datado e Assinado Digitalmente*

**RENATA NUNES FERREIRA**

Representante Legal

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**